

A MESA DIRETORA
Deputado **RICARDO MOTTA**
PRESIDENTE

Deputado **GUSTAVO CARVALHO**
1º VICE-PRESIDENTE
Deputado **POTI JÚNIOR**
1º SECRETÁRIO
Deputado **VIVALDO COSTA**
3º SECRETÁRIO

Deputado **LEONARDO NOGUEIRA**
2º VICE-PRESIDENTE
Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**
2º SECRETÁRIO
Deputado **DIBSON NASSER**
4º SECRETÁRIO

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado
de Comissão da Assembleia
do Governador do Estado
do Tribunal de Justiça
do Tribunal de Contas
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações
Requerimentos Sujeitos à Deliberação
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT) Pres.
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB) Vice
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)

SUPLENTES

DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PHS)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN)
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR

TITULARES

DEPUTADO GILSON MOURA (PV) Pres.
DEPUTADO DIBSON NASSER (PSDB) Vice
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)

SUPLENTES

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN)
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

TITULARES

DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM) Pres.
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT) Vice
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB)
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO

TITULARES

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB) Pres.
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM) Vice
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB) Pres.
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN) Vice
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

SUPLENTES

DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)
DEPUTADA GESANE MARINHO (PMN)
DEPUTADO NELTER QUEIROZ (PMDB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

TITULARES

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB) Pres.
DEPUTADA GESANE MARINHO (PMN) Vice
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSB)
DEPUTADO DIBSON NASSER (PSDB)
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

TITULARES

DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB) Pres.
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB) Vice
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO NELTER QUEIROZ (PMDB)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB)
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)

COMISSÃO DE SAÚDE

TITULARES

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN) Pres.
DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PHS) Vice
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PR)

SUPLENTES

DEPUTADA GESANE MARINHO (PMN)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO HERMANO MORAIS

PROJETO DE LEI Nº 084/20111
PROCESSO Nº 1004/2011

Institui o Emprego Cidadão, programa social voltado à inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Emprego Cidadão, programa social que visa garantir a inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, como preceitua o art. 93 da Lei Federal 8.213/91.

Art. 2º - O Poder Executivo, através da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, constituirá urn banco de dados formado por pessoas com deficiência interessadas em ingressar no mercado de trabalho no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - A Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS promoverá cursos de qualificação profissional para pessoas cadastradas no referido banco de dados, ficando responsável pelo encaminhamento das mesmas às empresas habilitadas.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as decisões em contrário.

Sala das Sessões, Palácio José Augusto, Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, em 31 de maio de 2011.

**Hermano Morais
Deputado Estadual
PMDB**

JUSTIFICATIVA

Dados do IBGE/2000 apontam que no Brasil existe uma população estimada em 24,6 milhões de pessoas, ou 14,5% da população total, com algum tipo de incapacidade ou deficiência. No Rio Grande do Norte este percentual é de 17,06%, número que coloca o Estado em segundo lugar no ranking nacional de pessoas com deficiência.

Ao verificar o grau de instrução dos brasileiros alguns dados chamam atenção: 32,9% da população sem instrução ou com menos de três anos de estudo é deficiente. As proporções de pessoas com deficiência caem quando aumenta o nível de Instrução, chegando a 10% entre as pessoas com mais de 11 anos de estudo.

O Número de pessoas ocupadas de 10 anos ou mais de idade é de 51,8% para os homens deficientes e de 63,0% para os homens que declararam não possuir nenhuma das deficiências investigadas, ou seja, uma diferença maior que 10%. Diferença semelhante é observada entre as mulheres: a proporção de ocupadas varia entre 27% e 37%. O tipo de deficiência que dificulta mais a inserção no mercado de trabalho é a deficiência mental: somente 19,3% das pessoas que declararam apresentar deficiência mental permanente estão ocupadas. As outras incapacidades permitem uma inserção maior no mercado de trabalho: incapacidade física ou motora (24,1%), dificuldade na audição (34,0%) e dificuldade para enxergar (40,8%). Para quem não apresenta nenhuma destas deficiências, a proporção de pessoas ocupadas sobe para 49,9%.

O Projeto de Lei em tela visa contribuir para a ampliação da inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho promovendo, assim, inclusão social e garantindo melhoria na qualidade de vida desta parcela da população.

Ante tais argumentos e a relevância do tema para toda sociedade, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para a tramitação e aprovação deste projeto de resolução.

Hermano Morais
Deputado Estadual
PMDB

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO JOSÉ DIAS

PROJETO DE LEI Nº 085/20111
PROCESSO Nº 1005/2011

Dispõe sobre a impossibilidade de suspensão do fornecimento de energia elétrica aos consumidores que utilizem equipamentos indispensáveis à preservação da vida e dependentes de energia elétrica, pelas concessionárias de energia elétrica do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa decretou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam as concessionárias de energia elétrica que atuam no Estado do Rio Grande do Norte proibidas de suspender o fornecimento de energia elétrica para os consumidores que estiverem em atraso com o pagamento da fatura mensal, que necessitem de uso contínuo e domiciliar de aparelho elétrico para realizar procedimentos médicos vitais à preservação da vida.

Parágrafo Único - A impossibilidade de se efetuar o corte, não extingue o débito com a concessionária, podendo esta se valer dos meios ordinários para receber o que lhe é devido.

Artigo 2º - O não cumprimento do disposto no caput do art. 1º implicará em multa diária de 1.500 UFIR's.

Artigo 3º - Para fazer jus a não suspensão do fornecimento de energia, o consumidor terá que apresentar laudo médico oficial, discriminando a necessidade de uso contínuo e domiciliar de aparelho médico vital à preservação da vida à concessionária desse serviço público.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Palácio José Augusto em Natal, 25 de maio de 2011.

José Dias

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo evitar que as concessionárias e permissionárias prestadoras do serviço público de energia elétrica façam a suspensão do fornecimento de energia àqueles mais necessitados, ou seja, uma parcela da população que é carente e possui graves problemas de saúde e necessitam de um tratamento domiciliar que complemente o hospitalar.

O Poder Judiciário, em algumas situações, ao ser questionado, tem concedido liminares para os que solicitam a permanência do fornecimento de energia, mesmo com débito existente e comprovado com a concessionária ou permissionária.

Ocorre que muitas vezes a família consegue a doação dos aparelhos através de campanhas, mas depois a família não consegue pagar a conta de energia elétrica.

Justo seria que o cidadão não precisasse recorrer ao tratamento domiciliar, mas já que é necessário fazê-lo, seria conveniente que as concessionárias ou permissionárias aliviassem o duro custo para o tratamento médico hospitalar, realizado complementarmente em residência.

Desta forma, essa proposição é baseada nos anseios de uma pequena parcela da comunidade, que sofre com os sérios e graves problemas de saúde, pelo que espero o apoio dos demais pares desta Casa para aprová-lo.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 086/20111
PROCESSO Nº 1006/2011

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE NO MÍNIMO 5% DO TOTAL DAS UNIDADES DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS QUE TENHAM A PARTICIPAÇÃO, A QUALQUER TÍTULO, DO PODER PÚBLICO ESTADUAL, AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) das unidades dos programas habitacionais que tenham a participação, a qualquer título, do Poder Público Estadual, às pessoas com deficiência.

Art. 2º São condições para o exercício do direito mencionado no artigo anterior:

I - ter sua deficiência, comprovada por laudo médico oficial, expedido pelo órgão público competente;

II - ser residente e domiciliado, há pelo menos 2 (dois) anos no município em que pretende adquirir unidade habitacional;

III - possuir renda familiar não superior a 5 (cinco) salários mínimos;

IV - não ser nem ter sido proprietário, proeminente comprador, cessionário ou usufrutuário de outro imóvel residencial urbano ou rural no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Para exercer seu direito de preferência, o interessado deverá apresentar requerimento ao órgão público competente, por meio do qual manifestará, de forma inequívoca, sua vontade.

Art. 4º Caso o número de pessoas com deficiência inscritas não alcance o percentual previsto no art. 1º desta Lei, as unidades habitacionais excedentes poderão ser colocadas à disposição das demais pessoas que tiverem direito segundo os critérios estabelecidos em lei ou em regulamento anteriormente existentes e em vigor.

Art. 5º Caso o número de pessoas com deficiência inscritas ultrapasse o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no art. 1º desta Lei, serão utilizados, além dos requisitos legais normalmente exigidos, os seguintes critérios na ordem em que se apresentam cumulados ou não, para preenchimento do referido percentual:

I - pessoa com mais idade;

II - pessoa com menor renda familiar per capita;

III - pessoa cuja natureza e/ou grau de deficiência seja maior;

IV - pessoa que comprove ter maior número de dependentes vivendo consigo.

Art. 6º O benefício previsto nesta lei destina-se exclusivamente para fins residenciais, não se admitindo, em nenhuma hipótese, desvio de finalidade tais como locação, uso comercial, empréstimo, ou alienação sem observância das formalidades legais, o que implicará em cancelamento da concessão e consequente retomada do imóvel.

Parágrafo único. Cada pessoa somente poderá ser contemplada uma única vez com o benefício previsto nesta lei, ficando o beneficiado responsável por todas as obrigações relativas ao imóvel.

Art. 7º Na aprovação do projeto, as unidades habitacionais reservadas às pessoas com deficiência devem estar de acordo com as normas técnicas de acessibilidade.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 31 maio de 2011.

LEONARDO NOGUEIRA
Deputado Estadual - DEM

- JUSTIFICATIVA -

Constitui competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios promover programas de construção de moradias e melhorias das condições habitacionais, nos termos do art. 23, inciso IX, da Constituição Federal.

Portanto, percebe-se que o direito à moradia é um direito essencial, já que há muito consta do texto constitucional. O Brasil vem sendo reconhecido mundialmente pela ascensão da promoção e garantia dos direitos individuais e coletivos para a efetivação da sua inclusão social, no âmbito maior dos Direitos Humanos. Assim, para além das mudanças legislativas, o Brasil passou a desenvolver ações que permitem transformar o modelo assistencialista em condições que permitem as pessoas com deficiência exercerem a posição de protagonistas de sua emancipação e cidadania.

Segundo o Censo realizado pelo Instituto IBGE de 2000, 14,5% da população ou 25 milhões de brasileiros têm alguma deficiência, dentre eles: 70% vivem abaixo da linha da pobreza, 33% são analfabetas ou têm até 3 anos de escolaridade e, por fim, 90% estão fora do mercado de trabalho.

É notório, portanto, que esse segmento social vem sendo submetido à violação de direitos humanos, representa um dos grupos mais marginalizados e que mais tem seus direitos negados, cabendo ao Estado e a sociedade promover a inclusão social das pessoas com deficiência, e aqui se insere o direito a moradia digna.

Ressalte-se o compromisso firmado pelo Governo brasileiro perante a ONU - Organização das Nações Unidas, mediante a assinatura no dia 30 de março de 2007 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu respectivo Protocolo facultativo, que vieram a ser ratificados pelo Congresso Nacional em 09 de julho de 2008 pelo decreto legislativo n. 186/2008, documentos estes que tem poder vinculante.

Diante do fato exposto, tem-se que a presente Lei será de grande valia também para apresentar um percentual mínimo de atendimento as pessoas com deficiência, já que os idosos já tem essa garantia estabelecida no Estatuto dos idosos. Ademais, estabelece criteriosos requisitos a serem observados, de forma que dá tratamento desigual aos desiguais sem, no entanto, incorrer no risco de infringir os direitos dos demais.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 31 de maio de 2011.

LEONARDO NOGUEIRA
Deputado Estadual - DEM

ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA LEGISLATURA.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às dezesseis horas, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **GILSON MOURA, NÉLTER QUEIROZ, GUSTAVO FERNANDES, TOMBA FARIAS** e **DIBSON NASSER**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **EZEQUIEL FERREIRA** e **HERMANO MORAIS**, presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados AGNELO ALVES, DIBSON NASSER, EZEQUIEL FERREIRA, FÁBIO DANTAS, FERNANDO MINEIRO, GESANE MARINHO, GETÚLIO RÊGO, GILSON MOURA, GUSTAVO CARVALHO, GUSTAVO FERNANDES, HERMANO MORAIS, JOSÉ DIAS, NÉLTER QUEIROZ, TOMBA FARIAS, VIVALDO COSTA, WALTER ALVES, ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados ANTÔNIO JÁCOME, GEORGE SOARES, LARISSA ROSADO, LEONARDO NOGUEIRA, MÁRCIA MAIA, RICARDO MOTTA, POTI JÚNIOR e RAIMUNDO FERNANDES(todos com ausências justificadas), havendo número legal a Sessão é aberta sem a leitura da ATA da Sessão anterior. Constaram do **EXPEDIENTE**: Projeto de Lei da Deputada LARISSA ROSADO, reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação dos Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado/RN, com sede e foro nesta Capital; Projeto de Lei do Deputado WALTER ALVES, que dispõe sobre assistência psicopedagógica nas instituições públicas de Ensino Médio no Estado; Requerimento da Deputada MÁRCIA MAIA, solicitando à Secretaria de Defesa Social que fosse designada uma equipe à Delegacia Especializada em Homicídios(DEHOM), com o objetivo de dar celeridade ao Inquérito Policial do Caso "Maria Luiza"; Requerimento do Deputado NÉLTER QUEIROZ, propondo a realização de Audiência Pública, por meio do Centro de Estudos e Debates, a fim de discutir a convocação de todos os candidatos já aprovados em concursos públicos, inclusive os candidatos convocados e treinados para exercerem as funções de Delegados, Agentes e Escrivães da Polícia Civil no Estado; Requerimento do Deputado POTI JÚNIOR, solicitando à Secretaria de Saúde a aquisição de equipamento para Ressonância Magnética e, a celebração de Convênio com o Hospital Maternidade Belarmina Monte, em São Gonçalo do Amarante, para a doação e instalação; dois Requerimentos do Deputado HERMANO MORAIS, solicitando às Secretarias: de Justiça e da Cidadania, a instalação de Delegacias Especializadas em Defesa da Criança e do Adolescente(DCA) nas diversas Regiões do Estado; e de Saúde, a criação de alas específicas com profissionais capacitados nos Hospitais da Rede Pública de Saúde do Rio Grande do Norte, para o atendimento de crianças e de adolescentes vítimas de violência; dois Requerimentos do Deputado WALTER ALVES, propondo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER) a recuperação da estrada Santa Cruz - Coronel Ezequiel; bem como a recuperação da Ponte que liga a RN-405 a BR-110, em Upanema; dois Requerimentos do Deputado LEONARDO NOGUEIRA, solicitando às Secretarias: de Recursos Hídricos, a criação de um grupo de trabalho de segurança de barragens; e de Infraestrutura, a pavimentação asfáltica do trecho RN-032 a RN-017; três Requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA, propondo à Secretaria de Justiça e da Cidadania celeridade na regularização dos serviços de alguns órgãos disponibilizados na Central do Cidadão de Currais Novos; sugerindo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), o piçaramento das ruas da Vila Assis, em Touros; e encaminhando moção de congratulações ao Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, Getúlio Alves da Nóbrega, pelos trinta e um anos de prestação de serviços; três Requerimentos da Deputada LARISSA ROSADO, solicitando às Secretarias: de Planejamento e das Finanças, a dotação de recursos financeiros no Orçamento Geral do Estado destinadas as Comunidades Terapêuticas, bem como outros serviços não-governamentais; e de Assistência Social, o fortalecimento dos serviços de prevenção, de tratamento e de reinserção social existentes no Estado, por meio de programas profissionalizantes e de reinserção social para os dependentes de drogas e familiares; assim como, a implementação de campanhas preventivas de combate às drogas no Estado; quatro Requerimentos do Deputado VIVALDO COSTA, propondo às Secretarias de Esporte e Lazer e de Infraestrutura a construção de um Ginásio Poliesportivo na Zona Oeste de Caicó; e sugerindo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), brevidade no início das obras de pavimentação asfáltica da

- Jardim de Piranhas. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado HERMANO MORAIS inicialmente congratulou-se com a reivindicação dos policiais civis e dos aprovados no último concurso, presentes nas galerias. Associaram-se ao pronunciamento o Deputado EZEQUIEL FERREIRA ressaltando a premente necessidade da contratação dos concursados, haja vista o aumento dos índices de violência no Estado; e Deputado GILSON MOURA, invocando o cumprimento da Lei para atender às categorias. Retomando o discurso o Orador anunciou a instalação de Agências da Caixa Econômica Federal nos Municípios de Touros, São José de Mipibu e Alto do Rodrigues, objetos de proposituras da sua autoria. Por fim, registrou a passagem do Dia Nacional de Combate a Violência Sexual Contra a Criança e o Adolescente, e expôs dados das denúncias de abusos contra crianças e jovens no Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Disque 100. O Deputado também lamentou a demora na conclusão do inquérito policial que apura crime contra a adolescente Maria Luiza. O Deputado TOMBA FARIAS, em aparte, posicionou-se contrário a realização de novos concursos públicos antes da convocação dos aprovados existentes. Com a palavra o Deputado FERNANDO MINEIRO a princípio saudou aos concursados da polícia e fez um relato da trajetória de luta da categoria. O Deputado teceu críticas contundentes ao Executivo Estadual por não dialogar nem atender as reivindicações dos servidores públicos. Apartearam o pronunciamento o Deputado FÁBIO DANTAS lamentando que todas as categorias de servidores públicos estejam insatisfeitos e não obtenham respostas efetivas do Executivo para solucionar as questões; Deputado JOSÉ DIAS, ressaltando que em todos os Projetos os quais tratam sobre os Planos de Carreiras e Salários do funcionalismo público, aprovados por esta Casa Legislativa no ano passado, sancionados pelo Governo anterior, contêm artigos condicionando a implementação das supracitadas Leis à Lei de Responsabilidade Fiscal; e Deputado DIBSON NASSER, externando apoio incondicional as reivindicações dos servidores públicos. Com a palavra o Deputado TOMBA FARIAS retomou a discussão sobre a paralisação dos mais diversos serviços essenciais do Estado, considerando a situação muito grave. Registrou sua participação na reunião entre o Chefe da Casa Civil, o Procurador Geral do Estado, uma Comissão de Parlamentares e de representantes dos suplentes do último concurso da Polícia Civil, para tratar sobre a possibilidade da convocação da categoria; no que, a equipe do Governo se comprometeu em estudar uma forma viável para a admissão dos concursados. No entanto, o Deputado demonstrou indignação ao obter a informação sobre a possibilidade de um novo concurso da Polícia. O Parlamentar manifestou apoio à realização de um novo concurso, antes, porém, defendeu a convocação dos já aprovados no último certame. Foi aparteado pelo Deputado FÁBIO DANTAS, destacando o aumento da arrecadação do presente exercício em relação ao ano passado; Deputado NÉLTER QUEIROZ, tecendo críticas contundentes a propagando oficial do Governo do Estado; e Deputado GETÚLIO RÊGO, comprometendo-se em obter informações acerca do interesse do Governo em promover um novo concurso. Em seguida declarou que o Governo reconhece as Leis aprovadas por este Poder Legislativo, contudo, aguarda a oportunidade adequada para estabelecer um calendário de atendimento aos pleitos dos servidores públicos, obedecendo aos critérios recomendados pela Constituição. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: não houve proposições a apresentar nem matérias a deliberar. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS** e às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dezesseis Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental. A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 31 de maio de 2011.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 369, de 2011 - GPAL

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

R E S O L V E:

FIXAR, os valores das diárias devidas aos colaboradores eventuais do Projeto "Assembleia Cidadã" da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme o Anexo I, desta Portaria.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO",
em Natal, 02 de maio de 2011.

Deputado **RICARDO MOTTA**
Presidente

A N E X O I

DENOMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Apoio	80,00
Auxiliar	120,00
Assistente	240,00
Instrutor	340,00
Enfermeiro, dentista, médico e nutricionista	600,00

PORTARIA Nº 370, de 2011 - GPAL

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

R E S O L V E:

CONCEDER aos colaboradores eventuais, constantes do anexo I, desta Portaria, 2,5 (duas e meia) diárias, em razão da participação no Projeto "Assembleia Cidadã" da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, na cidade de Bento Fernandes/RN, no período de 24 a 26 de maio de 2011.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 17 de maio de 2011.

Deputado **RICARDO MOTTA**
Presidente

ANEXO I - PORTARIA Nº 670, DE 2011 - GPAL
DIÁRIAS COLABORADORES EVENTUAIS - BENTO FERNANDES/RN
ASSEMBLEIA CIDADÃ - MAIO/2011

Atividade	NOME	PERÍODO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Assistente	Celiane Pedrina Nascimento França	24 a 26	2,5	240,00	600,00
Auxiliar	Ana da Silva Fernandes	24 a 26	2,5	120,00	300,00
Enfermeira	Kercia Michelle Tavares Marcelino	24 a 26	2,5	600,00	1.500,00
Enfermeira	Lorena Mayara da Silva Azevedo	24 a 26	2,5	600,00	1.500,00
Médico	Antonio Sergio Macedo Fonseca	24 a 26	2,5	600,00	1.500,00
Médico	Francisco Américo Micussi	24 a 26	2,5	600,00	1.500,00
Instrutor	Maria Josély de Figueiredo Gomes	24 a 26	2,5	340,00	850,00
Apoio	José de Souza Mesquita	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Otton Max Barreto Aragão	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Ana Maria de Araújo Silva	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Ana Suely Tomaz Gadelha	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Maria da Gloria Galdino Freire	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Rosenilda Damascena da Silva	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Luzia Marques Tomaz da Silva	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Maria Aparecida de Souza	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Lejane da Silva Faustino	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Maria Francineide Tomaz de Freitas	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Gustavo Henrique Andrade de Oliveira	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Thiago Gomes de Oliveira	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Hugo Dias Marinho	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Renata Nicácio da Silva	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Edinalva da Silva	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Maria do Carmo de Araújo Felix	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	João Maria Barbosa	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Ana Elizabet Medeiros da Trindade	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Instrutor	Romildo Félix da Silva	24 a 26	2,5	340,00	850,00
Assistente	Conceição de Maria Antunes da Silva	24 a 26	2,5	240,00	600,00
Assistente	Ediale da Silva de Souza	24 a 26	2,5	240,00	600,00
Instrutor	Luiza Augusta Coutinho Barsi	24 a 26	2,5	340,00	850,00
Instrutor	Nelma Lúcia da Silva	24 a 26	2,5	340,00	850,00
Assistente	Nalva Sueli da Silva Melo	24 a 26	2,5	240,00	600,00
Instrutor	Luciano da Silva	24 a 26	2,5	340,00	850,00
Apoio	Tiago de Santana Batista	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Allan Robson Fernandes Costa	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Nayara Stephane Alves de Lima	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Luana Miryan Marques de Oliveira	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Auxiliar	João Maria Sales de Barros	24 a 26	2,5	120,00	300,00
Auxiliar	Jorge Alexandre Francelino da Silva	24 a 26	2,5	120,00	300,00
Auxiliar	Pedro Pedrosa Ferreira Filho	24 a 26	2,5	120,00	300,00
Auxiliar	Francisco Marcelo Lopes	24 a 26	2,5	120,00	300,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA LEGISLATIVA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 60ª LEGISLATURA

NATAL, 01.06.2011		BOLETIM OFICIAL 2739	ANO XXII	QUARTA-FEIRA	
Assistente	Denise Maria Santana de Oliveira	24 a 26	2,5	240,00	600,00
Apoio	Ivoneide dos Reis Viana da Silva	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Gabriel Leonardo de Loiola Leite	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Assistente	Elizane Maria da Silva	24 a 26	2,5	240,00	600,00
Apoio	Jacson Dantas	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Eimar Raquel da Silva	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Sônia Inácio de Oliveira	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	José Nicácio Neto	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Hélio Carlos Inácio da Silva	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Franclin Flassainton Alves de Lira	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Auxiliar	Waldecy Baracho de Medeiros	24 a 26	2,5	120,00	300,00
Auxiliar	Mario Alves de Oliveira	24 a 26	2,5	120,00	300,00
Auxiliar	Elione Fernandes da Silva	24 a 26	2,5	120,00	300,00
Auxiliar	Maria do Socorro Soares	24 a 26	2,5	120,00	300,00
Auxiliar	Maria do Céu Rocha	24 a 26	2,5	120,00	300,00
Auxiliar	Wstania Maria Rodrigues Fonseca	24 a 26	2,5	120,00	300,00
Auxiliar	Maria de Lourdes de Macedo	24 a 26	2,5	120,00	300,00
Auxiliar	Maria Alice Gomes de Farias	24 a 26	2,5	120,00	300,00
Auxiliar	Iris Pereira de Sá	24 a 26	2,5	120,00	300,00
Auxiliar	Maria Neide Costa Amaro	24 a 26	2,5	120,00	300,00
Auxiliar	Vicente Nogueira Neto	24 a 26	2,5	120,00	300,00
Auxiliar	Josete de Oliveira Lopes	24 a 26	2,5	120,00	300,00
Auxiliar	Nelson Santos de Mendonça	24 a 26	2,5	120,00	300,00
Auxiliar	Shirley Magnólia B. Câmara de Oliveira	24 a 26	2,5	120,00	300,00
Auxiliar	José Alcides Gurgel	24 a 26	2,5	120,00	300,00
Auxiliar	Maria Ninotcha de Freitas Gomes	24 a 26	2,5	120,00	300,00
Auxiliar	Rogério Homem de Siqueira	24 a 26	2,5	120,00	300,00
Auxiliar	Giuliani Patrícia Guedes do Nascimento	24 a 26	2,5	120,00	300,00
Auxiliar	Rosana Coutinho Fontoura	24 a 26	2,5	120,00	300,00
Auxiliar	Vera Lúcia de Oliveira	24 a 26	2,5	120,00	300,00
Apoio	Genicarla Benigna de S. F. do Nascimento	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Caline Costa de Araújo	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Adriana Cristina de Mendonça	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Luciano Queiroz de Araújo Júnior	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Marlene Costa Campos Gadelha	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Aldenoura Gomes Ribeiro	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	João Maria de Oliveira	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	João Vicente de Mesquita e Azevedo	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Edson César Cavalcante Silva	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Flávio José de Assis Junior	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Assistente	Eveline Mendonça de Oliveira	24 a 26	2,5	240,00	600,00
Assistente	Almir Pedro da Silva	24 a 26	2,5	240,00	600,00
Nutricionista	Rafaela Queiroz Peixoto	24 a 26	2,5	600,00	1.500,00
Instrutor	Maria Costa Honorato	24 a 26	2,5	340,00	850,00
Assistente	Rosemary Batista de Oliveira	24 a 26	2,5	240,00	600,00
Assistente	Teresinha Alves da Cruz	24 a 26	2,5	240,00	600,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA LEGISLATIVA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 60ª LEGISLATURA

NATAL, 01.06.2011		BOLETIM OFICIAL 2739	ANO XXII	QUARTA-FEIRA	
Apoio	Eula Maria Marques Barbosa	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Gilberto Oliveira Barbosa	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Lucineide Ângelo da Silva	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Maria José de Paula	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Neldegio Alves da Silva	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Rosália da Câmara Miranda	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Luciene Costa de Souza	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Maria José Mascena da Silva	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Radan Eder Gomes Campos	24 a 26	2,5	80,00	200,00
Apoio	Ruy Barbosa da Silva	24 a 26	2,5	80,00	200,00

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do RN.
CONTRATADA: Marise Magaly Queiroz Rocha.
OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei N°. 8.666/93, com suas alterações posteriores.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.152,00(Hum mil cento e cinquenta e dois Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 122- Ação 20010.
VIGÊNCIA: 01 a 03 de junho de 2011.
Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 30 de maio de 2011.
Contratante: Assembléia Legislativa do RN - Deputado Poti Júnior - Primeiro Secretário -
Contratada: Marise Magaly Queiroz Rocha- CPF: 523.220.334-72.
Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CIC 302.989.204-25 Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CIC 365.900.294-15.

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do RN.
CONTRATADO: Etevaldo de Miranda Júnior.
OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei N°. 8.666/93, com suas alterações posteriores.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.900,00(Três mil e novecentos Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 122- Ação 20010.
VIGÊNCIA: 01 de junho a 30 de novembro de 2011.
Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 30 de maio de 2011.
Contratante: Assembléia Legislativa do RN - Deputado Poti Júnior - Primeiro Secretário -
Contratado: Etevaldo de Miranda Júnior- CPF: 703.978.724-53.
Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CIC 302.989.204-25 Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CIC 365.900.294-15.

**ATO Nº 911-A, DE 2011
DA MESA**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 943/2011-PL,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, LEONARDO DIAS DE SOUSA MARTINS do cargo em comissão de Chefe de Assessoria Técnica Parlamentar, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução 020/2001, de 22 de novembro de 2001, consolidada pela Resolução nº 025/2008, de 29 de outubro de 2008, a partir desta data.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de junho de 2011.

Deputado RICARDO MOTTA - Presidente

Deputado GUSTAVO CARVALHO - 1º Vice-Presidente

Deputado LEONARDO NOGUEIRA - 2º Vice - Presidente

Deputado POTI JUNIOR - 1º Secretário

Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário

Deputado VIVALDO COSTA - 3º Secretário

Deputado DIBSON NASSER - 4º Secretário

**ATO Nº 1180, de 2011
DA MESA**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1001/2011-PL,

R E S O L V E:

NOMEAR MARGALLYZA VIANA MARTINS para exercer o cargo em comissão de Assistente Político, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei n.º 5.744 de 04 de janeiro de 1988, mantido pela Resolução nº 020 de 22 de novembro de 2001, transformado pela Resolução nº 001 de 24 de fevereiro de 2003, consolidado pela Resolução nº 025 de 29 outubro de 2008 e mantido pela Lei nº 9.485 de 31 de maio de 2011, a partir desta data.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO",
em Natal, 01 de junho de 2011.

Deputado RICARDO MOTTA - Presidente

Deputado GUSTAVO CARVALHO - 1º Vice-Presidente

Deputado LEONARDO NOGUEIRA - 2º Vice - Presidente

Deputado POTI JUNIOR - 1º Secretário

Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário

Deputado VIVALDO COSTA - 3º Secretário

Deputado DIBSON NASSER - 4º Secretário

**ATO Nº 950, de 2011
DA MESA**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 946/2011-PL,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, **ALDERLAN LENILSON BENTO DA SILVA** do cargo em comissão de Motorista de Gabinete Parlamentar II, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, de conformidade com a Lei nº 9.485, publicada no Diário Oficial de 01 de junho de 2011, a partir desta data.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de junho de 2011.

Deputado RICARDO MOTTA - Presidente

Deputado GUSTAVO CARVALHO - 1º Vice-Presidente

Deputado LEONARDO NOGUEIRA - 2º Vice - Presidente

Deputado POTI JUNIOR - 1º Secretário

Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário

Deputado VIVALDO COSTA - 3º Secretário

Deputado DIBSON NASSER - 4º Secretário

Obs: Republicado por Incorreção

**ATO Nº 1173A de 2011
DA MESA**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que
consta do Processo nº 1001/2011-PL,

R E S O L V E:

NOMEAR ALYNE FERNANDES BEZERRA para exercer o cargo em comissão de
Assistente Político, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,
criado pela Lei n.º 5.744 de 04 de janeiro de 1988, mantido pela Resolução nº 020 de 22 de novembro de
2001, transformado pela Resolução nº 001 de 24 de fevereiro de 2003, consolidado pela Resolução nº 025 de
29 outubro de 2008 e mantido pela Lei nº 9.485 de 31 de maio de 2011, a partir desta data.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO",
em Natal, 01 de junho de 2011.

Deputado RICARDO MOTTA - Presidente

Deputado GUSTAVO CARVALHO - 1º Vice-Presidente

Deputado LEONARDO NOGUEIRA - 2º Vice - Presidente

Deputado POTI JUNIOR - 1º Secretário

Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário

Deputado VIVALDO COSTA - 3º Secretário

Deputado DIBSON NASSER - 4º Secretário